



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 2074/2025

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 2422/24

Relator: Deputado Inácio Loiola

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 1119/2024, de autoria do Deputado Fernando Pereira, que “DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE CENTRAIS DE TRATAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E AGROINDUSTRIAS EM BIOGÁS NO ESTADO DE ALAGOAS”.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para receber parecer de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 124, c/c o art. 125, II, "a", do Regimento Interno.

Para o autor da matéria a proposta representa um avanço no que tange à busca de alternativas sustentáveis e ambientalmente responsáveis para a gestão de resíduos e para a promoção do desenvolvimento econômico, aliado à preservação do meio ambiente.

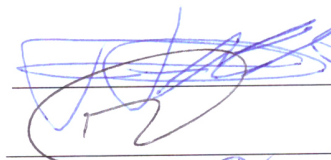

O artigo 23, inciso VI e VIII, da Constituição Federal diz que é **competência** comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas e o fomento da produção agropecuária.

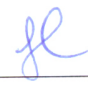
A proposta em análise autoriza o Estado a isentar de taxas de licenciamento ambiental em Alagoas, projetos de implantação de centrais de tratamento e transformação de passivos ambientais oriundos das atividades agropecuárias e agroindústrias com foco na produção de biogás.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa. Assim, somos de parecer **pele aprovação do Projeto de Lei nº 1119/2024.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES  
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 20 de maio de 2025.

  
PRESIDENTE  
  
RELATOR

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_